



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 2.905/2020.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra c, e art. 8º, inciso VI, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) para suprir a seguinte despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

4.4.90.52.00.00/1034 – Equipamentos e Material Permanente	665,00
---	--------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** a realizar-se no corrente exercício, do Recurso Vinculado 4002 – Alienação de Bens ASPs, no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 18 de junho de 2020.

**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**FRANQUE JOSÉ SILVEIRA SELAU**  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 18 / 06 / 2020

\_\_\_\_\_ (4)